

-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

21 / AGOSTO / 2014

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: “GEORGE JOSÉ PORCIUNCULA PEREIRA COELHO”.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei Nº 244/2014

Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a desapropriar terreno e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOBRADO. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar um terreno medindo 400 metros quadrados (0,04 Ha), do Sítio Campo Grande II, de propriedade de Severino Pedro dos Santos, tendo como confrontações: a oeste com as terras de Josefa Valdivino da Silva Paiva; ao norte com as terras de José Aldo Ferreira Barbosa; ao leste com a estrada vicinal do distrito de Curimataú, Pilar (PB); e ao Sul com as terras do próprio Severino Pedro dos Santos, para fins de utilidade pública, que terá o objetivo de reforma e ampliação da Unidade Escolar EMEIEF João Joaquim de Castro, obedecendo a necessidade social e educacional do Município.

Art. 2º - O valor da desapropriação de que trata o artigo anterior será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por hectare de terra, totalizando o valor indenizatório pela área desapropriada de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), tendo como fonte de recurso o Fundo de Participação do Município - FPM, com a seguinte Classificação Institucional Programática: 02.07.15.122.009-2022;4490.61.

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobrado, 21 de Agosto de 2014.



GEORGE JOSÉ PORCIUNCULA PEREIRA COELHO
Prefeito Constitucional de Sobrado (PB)